



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2026
LICITAÇÃO Nº. 0011/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
AVENIDA SÃO JOSÉ, 162 - CENTRO - CAMALAÚ - PB.
CEP: 58530-000 - E-mail: pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, sediado no endereço acima, às **09h05min do dia 04 de setembro de 2026**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 0011/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; bem como da Lei Municipal 622 de 1º de novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais do Município de Camalaú/PB.

Data de abertura da sessão pública: 04/092026 Horário: 09:05 – horário de Brasília.

1.0.DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais do Município de Camalaú/PB.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

1.2. As especificações do objeto ora licitado – quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4. ANEXO IV - DO CONTRATO;
- 3.1.5. ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES – cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1. www.camalau.pb.gov.br;
- 3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e
- 3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21.:

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência – Anexo I.

5.3. A vigência da presente contratação será até 12 meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

2002.04.122.1015.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2003.04.122.1015.2005 – MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2007.12.361.1004.2020 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.361.1004.2021 – DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

2007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

2007.12.361.1004.2099 – MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.361.1004.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 543

2007.12.365.5000.5004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL – FUNDEB 30% - PRIMEIRA INFANCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 543

2007.12.365.5000.5006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 570

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 571

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

2007.12.365.5000.5008 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS CRECHES – PRIMEIRA INFANCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2008 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

2008.13.392.1013.2106 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

2008.13.695.1013.2026 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

2008.27.812.1013.2027 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749

2009 – SECRETARIA MUN DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS

2009.20.608.1012.2028 – DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M. AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2010.15.451.1009.2047 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2010.15.452.1009.2030 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

2011 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DO PINDURÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

6006 – SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6006.10.301.1008.2010 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

6006.10.301.1008.2054 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CAPS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

6006.10.301.5000.5012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 631

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

6006.10.302.1008.2016 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.244.1006.2037 – DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011.08.244.1007.2108 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

11011.08.244.1007.2111 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES P/ ASSIS. SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011.08.244.1007.2112 – PROCADSUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.244.1017.2126 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.245.1006.2128 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.245.1007.2110 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -SCFV E CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

11011.08.244.1006.2037 – DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

6.6.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

6.8.2. 01 ou 02 Atestados de Capacidade Técnica, expedido há no máximo um ano, por ente público ou privado, que demonstre que a empresa forneceu gêneros alimentícios, por meio de contrato.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência – Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência – Anexo I.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos fornecimentos prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

11.4.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos – Anexo V:

12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica – pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional – item 6.8.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor – proposta atualizada – deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços; e

13.1.3.2. Composição de custos unitários.

13.2. Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente preço unitário, para qualquer um dos itens nela indicado, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos itens a serem executados – orçamento base da licitação.

13.3. A planilha de quantitativos e preços e a composição de custos unitários, deverão ser assinadas por responsável da empresa:

13.3.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.5.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.5.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.5.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo item, prevalecerá o de menor valor;

13.5.4. O deságio eventualmente obtido no valor do item será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no item.

13.6. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.8. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.9.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.11.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

- 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
 - 16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

17.1. O reajuste dos preços contratados, quando cabível, será aplicado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.2. O reajuste somente será admitido após o decurso de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no **art. 134 da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se a variação acumulada do índice no período correspondente.

17.3. O cálculo do reajuste observará a variação percentual acumulada do índice adotado entre o mês da assinatura do contrato e o mês imediatamente anterior ao da formalização do pedido apresentado pela contratada.

17.4. A contratada deverá apresentar requerimento formal solicitando o reajuste, devidamente instruído com **memória de cálculo detalhada e documentação comprobatória oficial** que demonstre a variação do índice adotado, sendo expressamente vedada a utilização de projeções, estimativas ou dados não oficiais.

17.5. A Administração terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para análise do pedido de reajuste, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar. Sendo o pedido deferido, o reajuste será formalizado mediante **apostilamento contratual**, produzindo efeitos financeiros a partir da data da autorização expressa pela autoridade competente.

17.6. O percentual de reajuste concedido não poderá exceder a variação efetivamente registrada pelo índice adotado como parâmetro, sendo vedada a concessão de reajustes retroativos sem respaldo legal, contratual ou sem a devida motivação formal.

17.7. Em situações excepcionais, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma relevante a estrutura de custos e comprometam o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, poderá ser solicitado **reequilíbrio econômico-financeiro**, mediante apresentação de justificativa técnica, documentação comprobatória e estudo de impacto, nos termos dos **arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**.

17.8. Todos os atos, análises e decisões relacionados ao reajuste ou ao eventual reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente formalizados, registrados e arquivados no processo administrativo da contratação, assegurando os princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade e publicidade.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do município de Camalaú-PB, devendo ocorrer em até **10 (dez) dias** após a ordem de fornecimento, com os itens e quantidades, devidamente autorizados e identificados.

18.3. Os itens entregues serão submetidos à conferência para verificação do atendimento das especificações aplicáveis neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas despesas, sem prejuízo da aplicação das tarifas cabíveis.

18.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos produtos, mediante emissão de termo de recebimento.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

19.1.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19.2.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

19.2.8. Entregar os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando as quantidades, marcas (quando aplicável), unidades de fornecimento e demais requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

19.2.9. Fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no Termo de Referência, devendo, no momento da entrega, apresentar validade remanescente mínima correspondente ao percentual estabelecido pela Administração, com embalagens íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação.

19.2.10. Substituir, imediatamente e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, embalagens violadas, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização ou consumo.

19.2.11. Realizar o transporte dos gêneros alimentícios em veículos adequados às características de cada produto, observando as condições de higiene, limpeza, acondicionamento e, quando necessário, controle de temperatura, de forma a preservar a qualidade, a integridade e a segurança dos alimentos até o local de entrega.

19.2.12. Observar integralmente as normas expedidas pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário, especialmente aquelas emanadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pelos serviços oficiais de inspeção sanitária, quando aplicáveis ao objeto contratado.

19.2.13. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que sejam próprios para consumo, livres de contaminação, deterioração, adulteração, impurezas ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização, respondendo pela substituição dos itens que apresentarem irregularidades.

19.2.14. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, inclusive aqueles ocasionados pelo fornecimento de produtos inadequados, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

19.2.15. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, efetuando o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas durante a vigência contratual.

19.2.16. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos, apresentando as justificativas cabíveis e propondo medidas para evitar prejuízos à continuidade do abastecimento.

19.2.17. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

19.2.18. Arcar com todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na do Contrato – Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida São José, 162 – Centro – Camalaú – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

Camalaú (PB), em 21 de agosto de 2026.

LUÍS CARLOS DA SILVA
Diretor de Compras





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais do Município de Camalaú/PB, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Municipal nº 622, de 1º de novembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 249, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 251, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 252, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 253, de 14 de dezembro de 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais do Município de Camalaú/PB.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao preparo e oferta de café, lanches, refeições e demais itens de alimentação utilizados durante o expediente administrativo, reuniões, capacitações, cursos, eventos institucionais, ações governamentais, campanhas, atividades de campo e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais.

2.3. O fornecimento regular desses produtos é indispensável para assegurar melhores condições de execução das atividades administrativas e institucionais, proporcionando suporte às equipes de trabalho, aos participantes das ações promovidas pelo Município e às atividades desenvolvidas em benefício da população.

2.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades encaminhadas por cada Secretaria Municipal, considerando o histórico de consumo, a previsão das atividades a serem realizadas durante a vigência da contratação, a quantidade de servidores, os eventos institucionais programados e a demanda operacional de cada órgão.

2.5. A **Secretaria Municipal de Administração** necessita da aquisição para atender às atividades administrativas da Prefeitura Municipal, sendo os gêneros alimentícios utilizados no preparo e fornecimento de café e lanches durante reuniões, capacitações, treinamentos, recepção de autoridades, encontros institucionais e demais atividades desenvolvidas pelos diversos setores administrativos.

2.6. A **Secretaria Municipal de Educação** utilizará os gêneros alimentícios para atender às necessidades administrativas da Secretaria, bem como das unidades escolares em reuniões pedagógicas, encontros com profissionais da educação,





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

formações continuadas, eventos educacionais, palestras, conferências, atividades institucionais e demais ações promovidas pela rede municipal de ensino, não se incluindo nesta contratação os gêneros destinados à alimentação escolar.

2.7. A **Secretaria Municipal de Saúde** necessita dos gêneros alimentícios para atendimento das atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde e demais setores da Secretaria, incluindo reuniões de equipes, capacitações, campanhas de saúde, ações de promoção e prevenção, conferências, treinamentos e demais atividades administrativas e institucionais.

2.8. A **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** demanda a contratação para atender às atividades desenvolvidas no âmbito dos programas, projetos e serviços socioassistenciais, abrangendo reuniões, oficinas, palestras, cursos, encontros comunitários, ações do CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais atividades realizadas junto à população atendida.

2.9. A **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos** utilizará os gêneros alimentícios nas reuniões com produtores rurais, capacitações, cursos, oficinas, ações de assistência técnica, encontros voltados ao desenvolvimento rural, atividades ambientais e demais eventos promovidos pela Secretaria.

2.10. A **Secretaria Municipal de Infraestrutura** necessita da aquisição para atender às demandas administrativas da Secretaria, bem como para dar suporte às equipes durante reuniões de planejamento, treinamentos, ações operacionais e demais atividades relacionadas à manutenção dos serviços públicos municipais.

2.11. A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** utilizará os gêneros alimentícios durante a realização de eventos culturais, esportivos, recreativos e turísticos, oficinas, festividades, competições, reuniões de organização, capacitações e demais atividades desenvolvidas ao longo do exercício.

2.12. De forma geral, a contratação visa assegurar o adequado abastecimento das Secretarias Municipais com gêneros alimentícios necessários ao desenvolvimento de suas atividades administrativas, institucionais e operacionais, evitando interrupções nas ações planejadas e proporcionando melhores condições para execução dos serviços públicos.

2.13. Pois, a inexistência de contratação vigente ou a insuficiência dos estoques poderá comprometer o funcionamento das atividades administrativas, capacitações, reuniões institucionais e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. E tal contratação permitirá o abastecimento contínuo mediante fornecimento parcelado, evitando interrupções e reduzindo desperdícios.

2.14. Considerando que a demanda é comum às diversas Secretarias Municipais e que o consumo ocorrerá de forma contínua e parcelada ao longo da vigência contratual, a contratação conjunta possibilita ganho de escala, maior competitividade entre fornecedores, racionalização dos procedimentos administrativos, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.0. RESULTADOS PRETENDIDOS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objetivo proporcionar à Administração Pública Municipal de Camalaú–PB a aquisição contínua, eficiente e planejada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, garantindo suporte adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais realizadas pelos diversos órgãos da estrutura municipal.

3.2. Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a disponibilidade regular de alimentos em quantidade e qualidade adequadas, evitando interrupções nas atividades que dependem desses produtos, tais como reuniões, capacitações, eventos institucionais, ações comunitárias, atividades administrativas, atendimentos aos usuários dos serviços públicos e demais iniciativas promovidas pelas Secretarias Municipais.

3.3. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

3.3.1. Garantia da continuidade das atividades administrativas e institucionais: A aquisição planejada de gêneros alimentícios permitirá o adequado suporte às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, assegurando condições necessárias para realização de reuniões, encontros técnicos, capacitações, eventos, ações internas e demais atividades administrativas que demandem o fornecimento desses produtos.

3.3.2. Atendimento das necessidades específicas das Secretarias Municipais: A contratação possibilitará atender de forma organizada às demandas da Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria Municipal de Infraestrutura; e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, considerando as particularidades e finalidades de cada órgão.

3.3.3. Melhoria da eficiência administrativa e operacional: O fornecimento regular e planejado dos gêneros alimentícios reduzirá a necessidade de aquisições emergenciais, proporcionando maior previsibilidade, organização dos procedimentos administrativos e melhor planejamento das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

3.3.4. Garantia da qualidade e segurança dos produtos adquiridos: A contratação estabelecerá requisitos mínimos relacionados à qualidade, validade, conservação, acondicionamento e condições de entrega dos produtos, garantindo que os alimentos fornecidos estejam adequados ao consumo e atendam às normas sanitárias aplicáveis.

3.3.5. Melhor aproveitamento dos recursos públicos: A realização de procedimento licitatório com ampla competitividade permitirá a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, promovendo economicidade e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.6. Redução de desperdícios e melhoria do planejamento das aquisições: O fornecimento parcelado conforme a necessidade das Secretarias permitirá maior controle sobre os quantitativos adquiridos, evitando compras excessivas, armazenamento inadequado, perdas por vencimento dos produtos e utilização ineficiente dos recursos municipais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

3.3.7. Ampliação da competitividade e transparência do processo de contratação: A adoção do Pregão Eletrônico e do parcelamento por itens possibilitará maior participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3.8. Fortalecimento das ações públicas desenvolvidas pelo Município: A disponibilidade dos gêneros alimentícios contribuirá para o adequado funcionamento das atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, fortalecendo ações nas áreas administrativa, educacional, de saúde, assistência social, agricultura, infraestrutura, cultura, esporte e turismo.

3.4. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação consistem em garantir uma gestão eficiente, econômica e planejada dos recursos públicos, assegurando o fornecimento regular de gêneros alimentícios necessários ao funcionamento da Administração Municipal, com qualidade, segurança, transparência e atendimento adequado às demandas das Secretarias Municipais de Camalaú–PB.

3.5. Assim, a contratação contribuirá para a melhoria da capacidade operacional do Município, permitindo a continuidade das ações institucionais e a prestação eficiente dos serviços públicos à população, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento na modalidade pregão na forma eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2. Para obtenção da melhor proposta deverá ser adotado o tipo menor preço por item;

4.3. A disputa entre os licitantes ocorrerá pelo modo aberto.

5.0. DO FORNECIMENTO:

5.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	Administração	Educação	Saúde	Ação Social	Agricultura	Infraestrutura	Cultura	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo em pacote, original de fábrica, com 400gr. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações do fabricante, da fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.	PCT.	10	60	30	60	10	10	20	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

2	AÇÚCAR - cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante com 1 kg. Deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana-de-açúcar, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten. Na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	KG	300	300	500	200	300	300	250	2150
3	ADOÇANTE DIETÉTICO DE MESA – à base de Stévia, em frasco de 100ml com ponta dosadora. Embalagem plástica, com identificação do produto, nome do fabricante e prazo de validade.	UND.	12	24	24	12	6	6	16	100
4	ADOÇANTE DIETÉTICO DE MESA - em pó, aspecto físico pó fino branco. Caixa com 50 unidades de 8g.	CX.	12	24	24	12	6	6	16	100
5	ALHO - produto in natura de tamanho médio. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalado em sacos de plástico de até 100 gramas.	KG	10	2	2	6			5	25
6	AMENDOIM TORRADO – sem pele e salgado. Embalagem de 500g.	PCT.	20	50	20	30			10	130





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

7	AMENDOIM DOCE CONFEITADO – embalagem contendo amendoim doce e colorido artificialmente com 500g. Composição: açúcar, amendoim, xarope de glicose, gordura vegetal, amido de milho, sal, corante dióxido de titânio, aromatizante, corantes artificiais amarelos tartrazina e crepúsculo, vermelho eritrosina, vermelho bordeaux, azul brilhante, glazeante cera de carnaúba, antiumectante talco. Não contém glúten.	PCT.	20	50	10	30			10	120
8	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT.	10	20	20	30			20	100
9	ARROZ BRANCO TIPO 1 - não deve apresentar grãos disformes, percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente, incolor e termosselada. Embalagem de 1 kg.	KG	60	60	160	160			60	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

10	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - classe longo fino, polido. Acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 1 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ser de procedência nacional e ser de safra corrente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Não deve conter glúten.	KG	60	60	160	160			60	500
11	AVEIA - isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200gr, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT.	20	10	10	10			5	55
12	AZEITE - embalagem contendo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	UND.	5	6	8	8			3	30
13	AZEITONA - tipo verde, apresentação com caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero. Apresentação: sachê com 240g. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade e fabricante.	UND.	20	20	25	25			10	100
14	BACON DEFUMADO - fatiado, em estado de conservação. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e dados nutricionais.	KG	2	2	6	10			2	22





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

15	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA – doce gelatinoso. Embalagem de 600g com gomas sortidas e coloridas artificialmente.	PCT.	20	50	25	30			10	135
16	BALA DOCE DO TIPO DURA SEM RECHEIO - sabores sortidos. Pacote com balas individualmente empacotadas. Embalagem de 600gr. Validade mínima de 6 meses.	PCT.	20	50	20	50			20	160
17	BALA DOCE MASTIGÁVEL – sabores sortidos. Pacote com balas individualmente empacotadas. Embalagem de 600gr.	PCT.	20	50	80	80			20	250
18	BEBIDA LÁCTEA - produto preparado com ingredientes sãos, limpos e de 1ª qualidade. Não deve conter glúten. Deve ser acondicionada em embalagem de filme flexível plástico de polietileno, atóxico, original do fabricante, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 litro. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 20 dias e lote. Deve conter registro no Ministério de Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e Serviço de Inspeção Municipal.	LTS.	20	30	60	150			40	300
19	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA (REFRIGERANTE) - em diversos sabores. Composta de água gaseificada, açúcar e suco concentrado. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em garrafa contendo 2 litros cada.	UNID.	200	800	600	600			300	2500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

20	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA (REFRIGERANTE) - refrigerante sabor guaraná – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação se prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UNID.	120	500	300	400			180	1500
21	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA (REFRIGERANTE) - refrigerante sabor cola – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação se prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UNID.	120	500	300	400			180	1500
22	BISCOITO DOCE - tipo Maria, contendo 400 gramas. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem dupla, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT.	250	60	350	250	250	250	200	1610



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

23	BISCOITO SALGADO - tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal. Isenta de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal.	PCT.	250	60	350	250	200	200	200	1510
24	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - isento de gordura trans. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT.	60	60	60	60			60	300
25	CAFÉ EM PÓ - torrado e moído, embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.	PCT.	150	100	800	100	150	150	150	1600
26	CALDO PARA CULINÁRIA EM TABLETE - com 57 gramas, sabores: carne, galinha, bacon, costela de porco, vegetais e peixe. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Caixa com 6 unidades.	CX.	40	20	50	30			40	180





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

27	CARNE BOVINA CHARQUEADA - ponta de agulha. Embalagem em filme PVC transparente de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	10	20	20	20			10	80
28	CARNE BOVINA CONTRA-FILÉ - cortada em bife, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486, de 20/10/78) e (MA.2244/97).	KG	30	30	60	60			20	200
29	CARNE BOVINA MOÍDA – sem osso. Embalagem em filme PVC transparente de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	30	30	50	50			20	180
30	CARNE PARA BIFE (ALCATRA) - de primeira qualidade, bovina, sem aparas e sem gorduras. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura.	KG	30	30	60	60			20	200





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

31	CATCHUP - molho alimentício, composição básica polpa de tomate, tradicional. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Tipo bisnaga entre 200gr.	UNID.	6	10	6	6			2	30
32	CHÁ - caixa com 10 sachês de no mínimo 13g, sabores variados (cidreira/capim santo/erva doce/camomila).	CX.	20	20	30	50	15	15	20	170
33	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE – embalagem de 1kg. Com identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BARRA		30	20	20			20	90
34	CHOCOLATE EM PÓ - Embalagem 1kg, ingredientes cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Mínimo 50% de cacau. Apresentação: caixa. Validade: pelo menos 10 meses a partir da entrega.	UND.	20	30		20			20	90
35	CÔCO RALADO – produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	PCT.	10	10		20				40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

36	COLORAU EM PÓ - fino e homogêneo, aplicação culinária em geral, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, e atóxico, hermeticamente vedado, embalagem com 100 gramas. A embalagem deverá conter a identificação do fabricante, prazo de validade, os ingredientes e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT.	25	30	30	35			20	140
37	COMINHO EM PÓ - fino e homogêneo, aplicação culinária em geral, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, e atóxico, hermeticamente vedado, embalagem com 100 gramas. A embalagem deverá conter externamente a identificação do fabricante, prazo de validade, os ingredientes e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT.	25	30	30	35			20	140
38	CREME DE LEITE - acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1º qualidade.	CX.	30	30	50	120			30	260
39	ERVILHA - em conserva. Apresentação: sachê com 200g. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade e fabricante.	UND.	20	30	10	20			10	90





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

40	EXTRATO DE TOMATE - de 340 gramas. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	UNID.	50	50	40	30			30	200
41	FARINHA DE MANDIOCA EXTRAFINA -classe branca, fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integral de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	30	10	15	15			10	80
42	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Validade mínima de 6 meses.	KG	20	20	15	20			15	90





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

43	FÉCULA DE MANDIOCA - enriquecida com ferro e ácido fólico. Isenta de gordura trans. Embalagem de plástico de 1kg, isenta de sujidades, com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante e carimbo oficial (SIF).	KG	20	20	30	30			20	120
44	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten. Embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	30	40	60	40			30	200
45	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten. Embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	20	20	40	20			20	120



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

46	FILÉ DE PEIXE - sem espinhas e sem espinhos/couro/pele; congelado; com cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150g por unidade; embalado em caixa de papelão reforçado, com rotulo, carimbo de inspeção c/val.min.de 6 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-9 (dec.12.486/78) e (ma.2244/97) dec.30691, de 19/03/52.	KG	20	20	50	30			20	140
47	FLOCOS PRÉ-COZIDOS DE MILHO - embalagem com 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT.	100	60	200	150			60	570
48	CARNE DE AVE (FILÉ DE PEITO) - tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação:fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso	KG	60	30	50	50			25	215
49	LEITE CONDENSADO - acondicionado em caixa multilaminada, contendo 395g. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1º qualidade.	CX.	30	30	30	30			30	150
50	LEITE DE CÔCO TRADICIONAL - produto obtido do leite de coco pasteurizado homogeneizado. Embalagem em garrafas de 200ml cada, com dados de identificação do	UND.	20	10	5	10			10	55





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

	produto, marca do fabricante, prazo de validade.									
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL - produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados e adicionados de lecitina de soja como emulsificante. Devendo ser boa solubilidade. Embalagem de 200 gramas.	PCT.	150	60	200	150	150	150	100	960
52	LEITE INTEGRAL UHT HOMOGENEIZADO – embalada em caixa de 1 litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e micro-organismos. Embalagem tipo tetra pack; devendo constar a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	LTS.	30	30	60	100			20	240
53	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - embalagem plástica a vácuo padronizada de em 1 kg.	KG	20	20	50	50			20	160
54	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - produto de 1ª qualidade, vitaminado, com ovos, empacotado em embalagem de 400 gramas, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT.	120	20	150	60			20	370





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

55	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - com ovos e isento de gorduras trans. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT.	60	20	30	20			10	140
56	MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA - com ovos e isento de gorduras trans. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT.	20	10	10	30			10	80
57	MAIONESE - industrializada, embalagem de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND.	20	10	20	20			10	80
58	MARGARINA VEGETAL COM SAL COM 1 KG - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	20	12	120	30	20	20	10	232
59	MILHARINA (XERÉM) - embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT.	20	10	30	20			20	100





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

60	MILHO PARA MANGUZAR TIPO 1 - contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 gramas.	PCT.	20	60	20	20			20	140
61	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 - preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 gramas.	PCT.	20	60	20	80			30	210
62	MILHO VERDE - em conserva. Ingredientes: grãos de milho cozido/água e sal - sachê com 200g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND.	20	30	60	90			20	220
63	MOLHO PRONTO SABOR BOLONHESA - contendo tomate, cebola, carne bovina, açúcar, amido de modificado, proteína texturizada, de soja, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, alho, salsa, aipo, manjerição realçador de sabor, glutamato, monossódico, aromatizante e acidulante ácido láctico, em sachê de 340g.	UNID.	20	30	40	50			10	150



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

64	MORTADELA - constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico.	KG	20	20	10	15			10	75
65	ÓLEO DE SOJA - produto obtido a partir da prensagem do grão de soja, refinado, 100% natural, tendo sofrido processo tecnológico adequado. Não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem intacta de plástico atóxico contendo 900 ml de peso líquido. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	UND.	20	20	30	20			10	100
66	OVOS - classe A branco, ausente de sujidades, parasitas/rachaduras, embalados em material resistente, envolvidos com papel filme a cada 30 unidades Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BANDEJ A	20	30	35	50			15	150
67	PAÇOCA ROLHA – amendoim torrado e moído; açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem com 56 unidades de 18 gr cada, pote com 1kg. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	POTE	20	80	20	40			15	175



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

68	PROTEÍNA DE SOJA - texturizada natural, pacote com 400 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT.	20	20	30	20			10	100
69	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - embalagem de 1 quilo, em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	KG	20	20	10	20			10	80
70	SAL REFINADO - pacote de 1 kg, iodado, não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 10 meses na data da entrega	KG	10	10	20	15			10	65
71	SALSICHA - de frango ou carne bovina, à granel, resfriada. Devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	KG	20	30	25	30			15	120





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

72	SARDINHA - em conserva com óleo comestível, acondicionada em embalagem original, com no mínimo 125g (peso líquido). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	20	20	20	30			20	110
73	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL - embalagem original de fábrica com 500 ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	UNID.	20	20	20	40			10	110
74	RAPADURA AMARELA APROXIMADAMENTE 500G: especificação: Embalada, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com dados de identificação do produto e prazo de validade	UNID.	20	20	40	20	60	60	20	240
75	CARNE DE AVE IN NATURA - tipo animal: frango, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, abatido do dia, processamento: com pele, com osso.	KG	60	60	150	300			100	670

5.2. Das Condições dos Produtos:

5.2.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e apresentar padrão de qualidade compatível com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, observando, no mínimo, as seguintes condições:

5.2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em **embalagens originais do fabricante**, devidamente lacradas, íntegras, sem sinais de violação, amassamento, perfurações, vazamentos ou qualquer dano que comprometa a qualidade, a conservação ou a segurança do alimento.

5.2.1.2. As embalagens deverão conter identificação clara e legível, incluindo, quando aplicável, nome do produto, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

de validade, composição, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.2.1.3. Os produtos sujeitos a controle sanitário deverão possuir **registro ou certificação nos órgãos competentes**, quando exigido pela legislação, tais como Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme a natureza de cada item.

5.2.1.4. No momento da entrega, os produtos deverão possuir **validade remanescente mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade**, contado da data de fabricação, ressalvados os produtos cuja natureza ou processo de fabricação impossibilite o atendimento desse percentual, hipótese em que deverá ser observada justificativa técnica e aceitação expressa da Administração.

5.2.1.5. Os alimentos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados em **veículos apropriados**, que garantam a manutenção da cadeia de frio, em condições adequadas de higiene, limpeza e temperatura, preservando a integridade, a qualidade e a segurança dos produtos até o momento da entrega.

5.2.1.6. Todos os produtos deverão apresentar características compatíveis com sua natureza, estando livres de impurezas, umidade excessiva, odores estranhos, deterioração, contaminação, adulteração, infestação por pragas ou qualquer outra condição que os torne impróprios para consumo.

5.2.1.7. A Administração poderá recusar, no ato do recebimento, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas, apresente embalagem violada, prazo de validade incompatível, condições inadequadas de conservação ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, ficando a contratada obrigada a realizar a **substituição imediata**, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.2.1.8. A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatadas, bem como pelos prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.2.1.9. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização do contrato, que verificará o atendimento às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam aos requisitos estabelecidos.

6.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

6.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.8. Entregar os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando as quantidades, marcas (quando aplicável), unidades de fornecimento e demais requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

8.9. Fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no Termo de Referência, devendo, no momento da entrega, apresentar validade remanescente mínima correspondente ao percentual estabelecido pela Administração, com embalagens íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação.

8.10. Substituir, imediatamente e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, embalagens violadas, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização ou consumo.

8.11. Realizar o transporte dos gêneros alimentícios em veículos adequados às características de cada produto, observando as condições de higiene, limpeza,





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

acondicionamento e, quando necessário, controle de temperatura, de forma a preservar a qualidade, a integridade e a segurança dos alimentos até o local de entrega.

8.12. Observar integralmente as normas expedidas pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário, especialmente aquelas emanadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pelos serviços oficiais de inspeção sanitária, quando aplicáveis ao objeto contratado.

8.13. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que sejam próprios para consumo, livres de contaminação, deterioração, adulteração, impurezas ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização, respondendo pela substituição dos itens que apresentarem irregularidades.

8.14. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, inclusive aqueles ocasionados pelo fornecimento de produtos inadequados, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.15. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, efetuando o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas durante a vigência contratual.

8.16. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos, apresentando as justificativas cabíveis e propondo medidas para evitar prejuízos à continuidade do abastecimento.

8.17. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

8.18. Arcar com todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

9.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

9.1.1. Prazo de entrega: 10 dias após a ordem de fornecimento;

9.1.2. Local de entrega: Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, dentro dos limites do Município de Camalaú–PB, observando os endereços, datas e horários previamente estabelecidos pela Administração;

9.1.3. Conclusão: 12 (doze) meses.

9.2. A vigência da presente contratação será de doze meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

10.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

10.1. O reajuste dos preços contratados, quando cabível, será aplicado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2. O reajuste somente será admitido após o decurso de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no **art. 134 da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se a variação acumulada do índice no período correspondente.

10.3. O cálculo do reajuste observará a variação percentual acumulada do índice adotado entre o mês da assinatura do contrato e o mês imediatamente anterior ao da formalização do pedido apresentado pela contratada.

10.4. A contratada deverá apresentar requerimento formal solicitando o reajuste, devidamente instruído com **memória de cálculo detalhada e documentação comprobatória oficial** que demonstre a variação do índice adotado, sendo expressamente vedada a utilização de projeções, estimativas ou dados não oficiais.

10.5. A Administração terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para análise do pedido de reajuste, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar. Sendo o pedido deferido, o reajuste será formalizado mediante **apostilamento contratual**, produzindo efeitos financeiros a partir da data da autorização expressa pela autoridade competente.

10.6. O percentual de reajuste concedido não poderá exceder a variação efetivamente registrada pelo índice adotado como parâmetro, sendo vedada a concessão de reajustes retroativos sem respaldo legal, contratual ou sem a devida motivação formal.

10.7. Em situações excepcionais, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma relevante a estrutura de custos e comprometam o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, poderá ser solicitado **reequilíbrio econômico-financeiro**, mediante apresentação de justificativa técnica, documentação comprobatória e estudo de impacto, nos termos dos **arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**.

10.8. Todos os atos, análises e decisões relacionados ao reajuste ou ao eventual reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente formalizados, registrados e arquivados no processo administrativo da contratação, assegurando os princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade e publicidade.

11.0. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após apresentação de nota fiscal.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

12.2. 01 ou 02 Atestados de Capacidade Técnica, expedido há no máximo um ano, por ente público ou privado, que demonstre que a empresa forneceu gêneros alimentícios, por meio de contrato.

13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.2. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do município de Camalaú-PB, devendo ocorrer em até **10 (dez) dias** após a ordem de fornecimento, com os itens e quantidades, devidamente autorizados e identificados.

13.3. Os itens entregues serão submetidos à conferência para verificação do atendimento das especificações aplicáveis neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas despesas, sem prejuízo da aplicação das tarifas cabíveis.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos produtos, mediante emissão de termo de recebimento.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO A

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	Administração	Educação	Saúde	Ação Social	Agricultura	Infraestrutura	Cultura	TOTAL	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo em pacote, original de fábrica, com 400gr. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações do fabricante, da de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.	PCT.	10	60	30	60	10	10	20	200	7,18	1.436,00
2	AÇÚCAR - cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante com 1 kg. Deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana-de-açúcar, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten. Na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	KG	300	300	500	200	300	300	250	2150	4,2	9.030,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

3	ADOÇANTE DIETÉTICO DE MESA – à base de Stévia, em frasco de 100ml com ponta dosadora. Embalagem plástica, com identificação do produto, nome do fabricante e prazo de validade.	UND.	12	24	24	12	6	6	16	100	7,25	725,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO DE MESA - em pó, aspecto físico pó fino branco. Caixa com 50 unidades de 8g.	CX.	12	24	24	12	6	6	16	100	16,22	1.622,00
5	ALHO - produto in natura de tamanho médio. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalado em sacos de plástico de até 100 gramas.	KG	10	2	2	6			5	25	34,72	868,00
6	AMENDOIM TORRADO – sem pele e salgado. Embalagem de 500g.	PCT.	20	50	20	30			10	130	9,81	1.275,30





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

7	AMENDOIM DOCE CONFEITADO – embalagem contendo amendoim doce e colorido artificialmente com 500g. Composição: açúcar, amendoim, xarope de glicose, gordura vegetal, amido de milho, sal, corante dióxido de titânio, aromatizante, corantes artificiais amarelos tartrazina e crepúsculo, vermelho eritrosina, vermelho bordeaux, azul brilhante, glaceante cera de carnaúba, antiumectante talco. Não contém glúten.	PCT.	20	50	10	30			10	120	9,36	1.123,20
8	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT.	10	20	20	30			20	100	7,44	744,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

9	ARROZ BRANCO TIPO 1 - não deve apresentar grãos disformes, percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente, incolor e termosselada. Embalagem de 1 kg.	KG	60	60	160	160		60	500	4,49	2.245,00
10	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - classe longo fino, polido. Acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 1 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ser de procedência nacional e ser de safra corrente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a	KG	60	60	160	160		60	500	4,67	2.335,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

	Resolução 12/78 da CNNPA. Não deve conter glúten.											
11	AVEIA - isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200gr, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT.	20	10	10	10			5	55	4,55	250,25
12	AZEITE - embalagem contendo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	UND.	5	6	8	8			3	30	29,55	886,50





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

13	AZEITONA - tipo verde, apresentação com caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero. Apresentação: sachê com 240g. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade e fabricante.	UND.	20	20	25	25			10	100	3,89	389,00
14	BACON DEFUMADO - fatiado, em estado de conservação. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e dados nutricionais.	KG	2	2	6	10			2	22	34,29	754,38
15	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA – doce gelatinoso. Embalagem de 600g com gomas sortidas e coloridas artificialmente.	PCT.	20	50	25	30			10	135	9,45	1.275,75
16	BALA DOCE DO TIPO DURA SEM RECHEIO - sabores sortidos. Pacote com balas individualmente empacotadas. Embalagem de 600gr. Validade mínima de 6 meses.	PCT.	20	50	20	50			20	160	9,4	1.504,00
17	BALA DOCE MASTIGÁVEL – sabores sortidos. Pacote com balas individualmente empacotadas. Embalagem de 600gr.	PCT.	20	50	80	80			20	250	8,92	2.230,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

18	BEBIDA LÁCTEA - produto preparado com ingredientes são, limpos e de 1ª qualidade. Não deve conter glúten. Deve ser acondicionada em embalagem de filme flexível plástico de polietileno, atóxico, original do fabricante, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 litro. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 20 dias e lote. Deve conter registro no Ministério de Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e Serviço de Inspeção Municipal.	LTS.	20	30	60	150			40	300	6,07	1.821,00
19	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA (REFRIGERANTE) - em diversos sabores. Composta de água gaseificada, açúcar e suco concentrado. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em garrafa contendo 2 litros cada.	UNID.	200	800	600	600			300	2500	5,57	13.925,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

20	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA (REFRIGERANTE) - refrigerante sabor guaraná – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação se prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UNID.	120	500	300	400			180	1500	9,95	14.925,00
21	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA (REFRIGERANTE) - refrigerante sabor cola – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação se prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UNID.	120	500	300	400			180	1500	11,03	16.545,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

22	BISCOITO DOCE - tipo Maria, contendo 400 gramas. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem dupla, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT.	250	60	350	250	250	250	200	1610	4,99	8.033,90
----	--	------	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	------	-------------	----------





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

23	BISCOITO SALGADO - tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal. Isenta de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal.	PCT.	250	60	350	250	200	200	200	1510	5,12	7.731,20
24	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - isento de gordura trans. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT.	60	60	60	60			60	300	5,54	1.662,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

25	CAFÉ EM PÓ - torrado e moído, embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.	PCT.	150	100	800	100	150	150	150	1600	16,4	26.240,00
26	CALDO PARA CULINÁRIA EM TABLETE - com 57 gramas, sabores: carne, galinha, bacon, costela de porco, vegetais e peixe. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Caixa com 6 unidades.	CX.	40	20	50	30			40	180	2,88	518,40
27	CARNE BOVINA CHARQUEADA - ponta de agulha. Embalagem em filme PVC transparente de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	10	20	20	20			10	80	41,35	3.308,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

28	CARNE BOVINA CONTRA-FILÉ - cortada em bife, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486, de 20/10/78) e (MA.2244/97).	KG	30	30	60	60			20	200	38,4	7.680,00
29	CARNE BOVINA MOÍDA – sem osso. Embalagem em filme PVC transparente de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	30	30	50	50			20	180	36,3	6.534,00
30	CARNE PARA BIFE (ALCATRA) - de primeira qualidade, bovina, sem aparas e sem gorduras. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção	KG	30	30	60	60			20	200	44,67	8.934,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

	Estadual) do Ministério da Agricultura.											
31	CATCHUP - molho alimentício, composição básica polpa de tomate, tradicional. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Tipo bisnaga entre 200gr.	UNID.	6	10	6	6			2	30	3,93	117,90
32	CHÁ - caixa com 10 sachês de no mínimo 13g, sabores variados (cidreira/capim santo/erva doce/camomila).	CX.	20	20	30	50	15	15	20	170	4,26	724,20
33	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE – embalagem de 1kg. Com identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BARRA		30	20	20			20	90	39,55	3.559,50





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

34	CHOCOLATE EM PÓ - Embalagem 1kg, ingredientes cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Mínimo 50% de cacau. Apresentação: caixa. Validade: pelo menos 10 meses a partir da entrega.	UND.	20	30		20			20	90	44,95	4.045,50
35	CÔCO RALADO – produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	PCT.	10	10		20				40	4,53	181,20





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

36	COLORAU EM PÓ - fino e homogêneo, aplicação culinária em geral, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, e atóxico, hermeticamente vedado, embalagem com 100 gramas. A embalagem deverá conter a identificação do fabricante, prazo de validade, os ingredientes e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT.	25	30	30	35			20	140	1,41	197,40
37	COMINHO EM PÓ - fino e homogêneo, aplicação culinária em geral, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, e atóxico, hermeticamente vedado, embalagem com 100 gramas. A embalagem deverá conter externamente a identificação do fabricante, prazo de validade, os ingredientes e peso líquido na embalagem, validade mínima	PCT.	25	30	30	35			20	140	1,5	210,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

	de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.											
38	CREME DE LEITE - acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1º qualidade.	CX.	30	30	50	120			30	260	3,21	834,60
39	ERVILHA - em conserva. Apresentação: sachê com 200g. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade e fabricante.	UND.	20	30	10	20			10	90	3,5	315,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

40	EXTRATO DE TOMATE - de 340 gramas. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	UNID.	50	50	40	30			30	200	3,32	664,00
41	FARINHA DE MANDIOCA EXTRAFINA -classe branca, fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de alidade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	30	10	15	15			10	80	4,81	384,80





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

42	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Validade mínima de 6 meses.	KG	20	20	15	20			15	90	5,09	458,10
43	FÉCULA DE MANDIOCA - enriquecida com ferro e ácido fólico. Isenta de gordura trans. Embalagem de plástico de 1kg, isenta de sujidades, com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante e carimbo oficial (SIF).	KG	20	20	30	30			20	120	7,24	868,80





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

44	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten. Embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	30	40	60	40			30	200	12	2.400,00
45	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten. Embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	20	20	40	20			20	120	9,05	1.086,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

46	FILÉ DE PEIXE - sem espinhas e sem espinhos/couro/pele; congelado; com cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150g por unidade; embalado em caixa de papelão reforçado, com rotulo, carimbo de inspeção c/val.min.de 6 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-9 (dec.12.486/78) e (ma.2244/97) dec.30691, de 19/03/52.	KG	20	20	50	30			20	140	37,7	5.278,00
47	FLOCOS PRÉ-COZIDOS DE MILHO - embalagem com 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT.	100	60	200	150			60	570	1,62	923,40





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

48	CARNE DE AVE (FILÉ DE PEITO) - tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação:fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso	KG	60	30	50	50			25	215	24,56	5.280,40
49	LEITE CONDENSADO - acondicionado em caixa multilaminada, contendo 395g. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1º qualidade.	CX.	30	30	30	30			30	150	6,05	907,50
50	LEITE DE CÔCO TRADICIONAL - produto obtido do leite de coco pasteurizado homogeneizado. Embalagem em garrafas de 200ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND.	20	10	5	10			10	55	4,26	234,30
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL - produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados e adicionados de lecitina de soja como emulsificante. Devendo ser boa solubilidade. Embalagem de 200 gramas.	PCT.	150	60	200	150	150	150	100	960	7,91	7.593,60





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

52	LEITE INTEGRAL UHT HOMOGENEIZADO – embalada em caixa de 1 litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e micro-organismos. Embalagem tipo tetra pack; devendo constar a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	LTS.	30	30	60	100			20	240	7,66	1.838,40
53	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - embalagem plástica a vácuo padronizada de em 1 kg.	KG	20	20	50	50			20	160	25,26	4.041,60
54	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - produto de 1ª qualidade, vitaminado, com ovos, empacotado em embalagem de 400 gramas, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT.	120	20	150	60			20	370	2,86	1.058,20





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

55	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - com ovos e isento de gorduras trans. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT.	60	20	30	20			10	140	5,14	719,60
56	MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA - com ovos e isento de gorduras trans. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT.	20	10	10	30			10	80	7,25	580,00
57	MAIONESE - industrializada, embalagem de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND.	20	10	20	20			10	80	6,7	536,00
58	MARGARINA VEGETAL COM SAL COM 1 KG - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	20	12	120	30	20	20	10	232	17,2	3.990,40





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

59	MILHARINA (XERÉM) - embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT.	20	10	30	20			20	100	2,44	244,00
60	MILHO PARA MANGUZAR TIPO 1 - contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 gramas.	PCT.	20	60	20	20			20	140	3,5	490,00
61	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 - preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 gramas.	PCT.	20	60	20	80			30	210	3,72	781,20





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

62	MILHO VERDE - em conserva. Ingredientes: grãos de milho cozido/água e sal - sachê com 200g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND.	20	30	60	90			20	220	3,68	809,60
63	MOLHO PRONTO SABOR BOLONHESA - contendo tomate, cebola, carne bovina, açúcar, amido de modificado, proteína texturizada, de soja, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, alho, salsa, aipo, manjerição realçador de sabor, glutamato, monossódico, aromatizante e acidulante ácido láctico, em sache de 340g.	UNID.	20	30	40	50			10	150	3,35	502,50
64	MORTADELA - constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da	KG	20	20	10	15			10	75	13,73	1.029,75





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

	entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico.											
65	ÓLEO DE SOJA - produto obtido a partir da prensagem do grão de soja, refinado, 100% natural, tendo sofrido processo tecnológico adequado. Não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem intacta de plástico atóxico contendo 900 ml de peso líquido. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	UND.	20	20	30	20			10	100	10,4	1.040,00
66	OVOS - classe A branco, ausente de sujidades, parasitas/rachaduras, embalados em material resistente, envolvidos com papel filme a cada 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BANDEJA	20	30	35	50			15	150	24,02	3.603,00
67	PAÇOCA ROLHA – amendoim torrado e moído; açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem com 56 unidades de 18 gr cada, pote com 1kg. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	POTE	20	80	20	40			15	175	24,83	4.345,25





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

68	PROTEÍNA DE SOJA - texturizada natural, pacote com 400 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT.	20	20	30	20			10	100	4,81	481,00
69	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - embalagem de 1 quilo, em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	KG	20	20	10	20			10	80	38,63	3.090,40
70	SAL REFINADO - pacote de 1 kg, iodado, não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 10 meses na data da entrega	KG	10	10	20	15			10	65	1,49	96,85





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

71	SALSICHA - de frango ou carne bovina, à granel, resfriada. Devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	KG	20	30	25	30			15	120	13,51	1.621,20
72	SARDINHA - em conserva com óleo comestível, acondicionada em embalagem original, com no mínimo 125g (peso líquido). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	20	20	20	30			20	110	5,65	621,50
73	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL - embalagem original de fábrica com 500 ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	UNID.	20	20	20	40			10	110	2,59	284,90





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

74	RAPADURA AMARELA APROXIMADAMENTE 500G: especificação: Embalada, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com dados de identificação do produto e prazo de validade	UNID.	20	20	40	20	60	60	20	240	8,03	1.927,20
75	CARNE DE AVE IN NATURA - tipo animal: frango, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, abatido do dia, processamento: com pele, com osso.	KG	60	60	150	300			100	670	16,01	10.726,70
											Total:	227.274,33





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026
PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais do Município de Camalaú/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo em pacote, original de fábrica, com 400gr. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações do fabricante, da de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.	PCT.	200		





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

2	AÇÚCAR - cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante com 1 kg. Deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana-de-açúcar, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten. Na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	KG	2150		
3	ADOÇANTE DIETÉTICO DE MESA – à base de Stévia, em frasco de 100ml com ponta dosadora. Embalagem plástica, com identificação do produto, nome do fabricante e prazo de validade.	UND.	100		
4	ADOÇANTE DIETÉTICO DE MESA - em pó, aspecto físico pó fino branco. Caixa com 50 unidades de 8g.	CX.	100		
5	ALHO - produto in natura de tamanho médio. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalado em sacos de plástico de até 100 gramas.	KG	25		
6	AMENDOIM TORRADO – sem pele e salgado. Embalagem de 500g.	PCT.	130		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

7	AMENDOIM DOCE CONFEITADO – embalagem contendo amendoim doce e colorido artificialmente com 500g. Composição: açúcar, amendoim, xarope de glicose, gordura vegetal, amido de milho, sal, corante dióxido de titânio, aromatizante, corantes artificiais amarelos tartrazina e crepúsculo, vermelho eritrosina, vermelho bordeaux, azul brilhante, glaceante cera de carnaúba, antiumectante talco. Não contém glúten.	PCT.	120		
8	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT.	100		
9	ARROZ BRANCO TIPO 1 - não deve apresentar grãos disformes, percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente, incolor e termosselada. Embalagem de 1 kg.	KG	500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

10	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - classe longo fino, polido. Acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 1 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ser de procedência nacional e ser de safra corrente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Não deve conter glúten.	KG	500		
11	AVEIA - isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200gr, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT.	55		
12	AZEITE - embalagem contendo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	UND.	30		
13	AZEITONA - tipo verde, apresentação com caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero. Apresentação: sachê com 240g. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade e fabricante.	UND.	100		
14	BACON DEFUMADO - fatiado, em estado de conservação. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e dados nutricionais.	KG	22		
15	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA – doce gelatinoso. Embalagem de 600g com gomas sortidas e coloridas artificialmente.	PCT.	135		
16	BALA DOCE DO TIPO DURA SEM RECHEIO - sabores sortidos. Pacote com balas individualmente empacotadas. Embalagem de 600gr. Validade mínima de 6 meses.	PCT.	160		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

17	BALA DOCE MASTIGÁVEL – sabores sortidos. Pacote com balas individualmente empacotadas. Embalagem de 600gr.	PCT.	250		
18	BEBIDA LÁCTEA - produto preparado com ingredientes são, limpos e de 1ª qualidade. Não deve conter glúten. Deve ser acondicionada em embalagem de filme flexível plástico de polietileno, atóxico, original do fabricante, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 litro. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 20 dias e lote. Deve conter registro no Ministério de Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e Serviço de Inspeção Municipal.	LTS.	300		
19	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA (REFRIGERANTE) - em diversos sabores. Composta de água gaseificada, açúcar e suco concentrado. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em garrafa contendo 2 litros cada.	UNID.	2500		
20	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA (REFRIGERANTE) - refrigerante de sabor guaraná – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação se prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UNID.	1500		
21	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA (REFRIGERANTE) - refrigerante de sabor cola – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação se prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UNID.	1500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

22	BISCOITO DOCE - tipo Maria, contendo 400 gramas. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem dupla, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT.	1610		
23	BISCOITO SALGADO - tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal. Isenta de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal.	PCT.	1510		
24	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - isento de gordura trans. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT.	300		
25	CAFÉ EM PÓ - torrado e moído, embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.	PCT.	1600		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

26	CALDO PARA CULINÁRIA EM TABLETE - com 57 gramas, sabores: carne, galinha, bacon, costela de porco, vegetais e peixe. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Caixa com 6 unidades.	CX.	180		
27	CARNE BOVINA CHARQUEADA - ponta de agulha. Embalagem em filme PVC transparente de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	80		
28	CARNE BOVINA CONTRA-FILE - cortada em bife, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486, de 20/10/78) e (MA.2244/97).	KG	200		
29	CARNE BOVINA MOÍDA – sem osso. Embalagem em filme PVC transparente de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	180		
30	CARNE PARA BIFE (ALCATRA) - de primeira qualidade, bovina, sem aparas e sem gorduras. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura.	KG	200		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

31	CATCHUP - molho alimentício, composição básica polpa de tomate, tradicional. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Tipo bisnaga entre 200gr.	UNID.	30		
32	CHÁ - caixa com 10 saches de no mínimo 13g, sabores variados (cidreira/capim santo/erva doce/camomila).	CX.	170		
33	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE – embalagem de 1kg. Com identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BARRA	90		
34	CHOCOLATE EM PÓ - Embalagem 1kg, ingredientes cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Mínimo 50% de cacau. Apresentação: caixa. Validade: pelo menos 10 meses a partir da entrega.	UND.	90		
35	CÔCO RALADO – produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	PCT.	40		
36	COLORAU EM PÓ - fino e homogêneo, aplicação culinária em geral, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, e atóxico, hermeticamente vedado, embalagem com 100 gramas. A embalagem deverá conter a identificação do fabricante, prazo de validade, os ingredientes e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT.	140		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

37	COMINHO EM PÓ - fino e homogêneo, aplicação culinária em geral, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, e atóxico, hermeticamente vedado, embalagem com 100 gramas. A embalagem deverá conter externamente a identificação do fabricante, prazo de validade, os ingredientes e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT.	140		
38	CREME DE LEITE - acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1º qualidade.	CX.	260		
39	ERVILHA - em conserva. Apresentação: sachê com 200g. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade e fabricante.	UND.	90		
40	EXTRATO DE TOMATE - de 340 gramas. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	UNID.	200		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

41	FARINHA DE MANDIOCA EXTRAFINA -classe branca, fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de alidade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	80		
42	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Validade mínima de 6 meses.	KG	90		
43	FÉCULA DE MANDIOCA - enriquecida com ferro e ácido fólico. Isenta de gordura trans. Embalagem de plástico de 1kg, isenta de sujeidades, com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante e carimbo oficial (SIF).	KG	120		
44	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten. Embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	200		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

45	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten. Embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	120		
46	FILÉ DE PEIXE - sem espinhas e sem espinhos/couro/pele; congelado; com cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150g por unidade; embalado em caixa de papelão reforçado, com rotulo, carimbo de inspeção c/val.min.de 6 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-9 (dec.12.486/78) e (ma.2244/97) dec.30691, de 19/03/52.	KG	140		
47	FLOCOS PRÉ-COZIDOS DE MILHO - embalagem com 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT.	570		
48	CARNE DE AVE (FILÉ DE PEITO) - tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação:fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso	KG	215		
49	LEITE CONDENSADO - acondicionado em caixa multilaminada, contendo 395g. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1º qualidade.	CX.	150		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

50	LEITE DE CÔCO TRADICIONAL - produto obtido do leite de coco pasteurizado homogeneizado. Embalagem em garrafas de 200ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND.	55		
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL - produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados e adicionados de lecitina de soja como emulsificante. Devendo ser boa solubilidade. Embalagem de 200 gramas.	PCT.	960		
52	LEITE INTEGRAL UHT HOMOGENEIZADO – embalada em caixa de 1 litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e micro-organismos. Embalagem tipo tetra pack; devendo constar a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	LTS.	240		
53	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - embalagem plástica a vácuo padronizada de em 1 kg.	KG	160		
54	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - produto de 1ª qualidade, vitaminado, com ovos, empacotado em embalagem de 400 gramas, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT.	370		
55	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - com ovos e isento de gorduras trans. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT.	140		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

56	MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA - com ovos e isento de gorduras trans. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT.	80		
57	MAIONESE - industrializada, embalagem de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND.	80		
58	MARGARINA VEGETAL COM SAL COM 1 KG - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	232		
59	MILHARINA (XERÉM) - embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT.	100		
60	MILHO PARA MANGUZAR TIPO 1 - contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 gramas.	PCT.	140		
61	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 - preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 gramas.	PCT.	210		





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

62	MILHO VERDE - em conserva. Ingredientes: grãos de milho cozido/água e sal - sachê com 200g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND.	220		
63	MOLHO PRONTO SABOR BOLONHESA - contendo tomate, cebola, carne bovina, açúcar, amido de modificado, proteína texturizada, de soja, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, alho, salsa, aipo, manjerição realçador de sabor, glutamato, monossódico, aromatizante e acidulante ácido láctico, em sachê de 340g.	UNID.	150		
64	MORTADELA - constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituras, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico.	KG	75		
65	ÓLEO DE SOJA - produto obtido a partir da prensagem do grão de soja, refinado, 100% natural, tendo sofrido processo tecnológico adequado. Não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem intacta de plástico atóxico contendo 900 ml de peso líquido. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	UND.	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

66	OVOS - classe A branco, ausente de sujidades, parasitas/rachaduras, embalados em material resistente, envolvidos com papel filme a cada 30 unidades Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BANDEJA	150		
67	PAÇOCA ROLHA – amendoim torrado e moído; açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem com 56 unidades de 18 gr cada, pote com 1kg. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	POTE	175		
68	PROTEÍNA DE SOJA - texturizada natural, pacote com 400 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT.	100		
69	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - embalagem de 1 quilo, em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	KG	80		
70	SAL REFINADO - pacote de 1 kg, iodado, não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 10 meses na data da entrega	KG	65		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

71	SALSICHA - de frango ou carne bovina, à granel, resfriada. Devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	KG	120		
72	SARDINHA - em conserva com óleo comestível, acondicionada em embalagem original, com no mínimo 125g (peso líquido). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	110		
73	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL - embalagem original de fábrica com 500 ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	UNID.	110		
74	RAPADURA AMARELA APROXIMADAMENTE 500G: especificação: Embalada, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com dados de identificação do produto e prazo de validade	UNID.	240		
75	CARNE DE AVE IN NATURA - tipo animal: frango, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, abatido do dia, processamento: com pele, com osso.	KG	670		
				Total:	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, Nº 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

☎ (83) 3302-1013

📷 @pmcamalau

✉ administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013

@pmcamalau

administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026

DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2026

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E, PARA
EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0011/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais do Município de Camalaú/PB.



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, Nº 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013

@pmcamalau

administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

2.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.2. O Termo de Referência;

2.1.3. O Edital da Licitação;

2.1.4. A Proposta do contratado;

2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0011/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

O reajuste dos preços contratados, quando cabível, será aplicado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O reajuste somente será admitido após o decurso de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no **art. 134 da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se a variação acumulada do índice no período correspondente.

O cálculo do reajuste observará a variação percentual acumulada do índice adotado entre o mês da assinatura do contrato e o mês imediatamente anterior ao da formalização do pedido apresentado pela contratada.

A contratada deverá apresentar requerimento formal solicitando o reajuste, devidamente instruído com **memória de cálculo detalhada e documentação comprobatória oficial** que demonstre a variação do índice adotado, sendo expressamente vedada a utilização de projeções, estimativas ou dados não oficiais.

A Administração terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para análise do pedido de reajuste, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar. Sendo o pedido deferido, o reajuste será formalizado mediante **apostilamento contratual**, produzindo efeitos financeiros a partir da data da autorização expressa pela autoridade competente.

O percentual de reajuste concedido não poderá exceder a variação efetivamente registrada pelo índice adotado como parâmetro, sendo vedada a concessão de reajustes retroativos sem respaldo legal, contratual ou sem a devida motivação formal. Em situações excepcionais, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma relevante a estrutura de custos e comprometam o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, poderá ser solicitado **reequilíbrio econômico-financeiro**, mediante





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

apresentação de justificativa técnica, documentação comprobatória e estudo de impacto, nos termos dos **arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**.

Todos os atos, análises e decisões relacionados ao reajuste ou ao eventual reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente formalizados, registrados e arquivados no processo administrativo da contratação, assegurando os princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade e publicidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 660/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, na seguinte rubrica:

2002.04.122.1015.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

2007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

2007.12.361.1004.2099 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.361.1004.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 543

2007.12.365.5000.5004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL - FUNDEB 30% - PRIMEIRA INFANCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 543

2007.12.365.5000.5006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 570

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 571

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

2007.12.365.5000.5008 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - PRIMEIRA INFANCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

2008.13.392.1013.2106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

2008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

2008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749

2009 - SECRETARIA MUN DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS

2009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M. AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

2011 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DO PINDURÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

6006.10.301.1008.2054 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CAPS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

6006.10.301.5000.5012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 631

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011.08.244.1007.2108 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO**

11011.08.244.1007.2111 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES P/ ASSIS. SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011.08.244.1007.2112 – PROCADSUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.244.1017.2126 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.245.1006.2128 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.245.1007.2110 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -SCFV E CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Prazo de Entrega – até 10 dias após a ordem de fornecimento;

Local de entrega: Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, dentro dos limites do Município de Camalaú–PB, observando os endereços, datas e horários previamente estabelecidos pela Administração;

Conclusão: 12 meses.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

A vigência da presente contratação será: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Entregar os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando as quantidades, marcas (quando aplicável), unidades de fornecimento e demais requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

Fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no Termo de Referência, devendo, no momento da entrega, apresentar validade remanescente mínima correspondente ao percentual estabelecido pela Administração, com embalagens íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação.

Substituir, imediatamente e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, prazo de validade





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

inadequado, embalagens violadas, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização ou consumo.

Realizar o transporte dos gêneros alimentícios em veículos adequados às características de cada produto, observando as condições de higiene, limpeza, acondicionamento e, quando necessário, controle de temperatura, de forma a preservar a qualidade, a integridade e a segurança dos alimentos até o local de entrega.

Observar integralmente as normas expedidas pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário, especialmente aquelas emanadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pelos serviços oficiais de inspeção sanitária, quando aplicáveis ao objeto contratado.

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que sejam próprios para consumo, livres de contaminação, deterioração, adulteração, impurezas ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização, respondendo pela substituição dos itens que apresentarem irregularidades.

Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, inclusive aqueles ocasionados pelo fornecimento de produtos inadequados, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, efetuando o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas durante a vigência contratual.

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos, apresentando as justificativas cabíveis e propondo medidas para evitar prejuízos à continuidade do abastecimento.

Permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

Arcar com todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do município de Camalaú-PB, devendo ocorrer em até **10 (dez) dias** após a ordem de fornecimento, com os itens e quantidades, devidamente autorizados e identificados.

Os itens entregues serão submetidos à conferência para verificação do atendimento das especificações aplicáveis neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas despesas, sem prejuízo da aplicação das tarifas cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos produtos, mediante emissão de termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....PELO CONTRATADO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Camalaú, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, Nº 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013

@pmcamalau

administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

